



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

### *- Capital Nacional do Bordado -*

## **RESOLUÇÃO Nº 3.686, DE 12 DE ABRIL DE 2.011.**

**“ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 3.334, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, EM DIVERSOS ASPECTOS”.**

(Projeto de Lei nº 031/2011, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação)

**Art. 1º.** O Inciso XI do Parágrafo 2º do Artigo 53 da Resolução nº. 3.334, de 23 de dezembro de 2008, fica revogado com a presente Resolução.

**Art. 2º.** Os Incisos XII, XIII, XIV e XV do Parágrafo 2º do Artigo 53 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, passam a vigorar como Incisos XI, XII, XIII e XIV.

**Art. 3º.** Fica acrescentado o Artigo 275-A à Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, com a seguinte redação:

*“Art. 275-A. As Leis que autorizam as alterações das Leis Orçamentárias, terão tramitação ordinária, dispensadas as formalidades previstas no Artigo 273 e seus Parágrafos.”*

**Art. 4º.** Fica revogado o Parágrafo 4º do Artigo 207 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, e o Parágrafo 3º do referido Artigo passa a ter a seguinte redação:

*“§3º. Os projetos de Resolução terão tramitação ordinária, exigindo para sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, respeitadas as exceções prevista no Artigo 116.”*

**Art. 5º.** O Parágrafo 2º do Artigo 116 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, passam a ter a seguinte redação:

*“§2º. O projeto de resolução a que alude o § anterior, dispensa os trâmites ordinários, sendo incluído na Ordem do Dia da Sessão subsequente à sua apresentação, independentemente de parecer, tendo uma única discussão e votação”.*

**Art. 6º.** As alíneas a) e b) do Parágrafo 1º e Parágrafo 2º do Artigo 117 da Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 117.*

*§ 1º.*

- a) *Se acarretar despesas: mediante projeto de resolução, dispensado os trâmites ordinários, incluído na Ordem do Dia da Sessão subsequente à sua apresentação, independentemente de parecer, tendo uma única discussão e votação aprovada por maioria simples;*



# *Câmara Municipal*

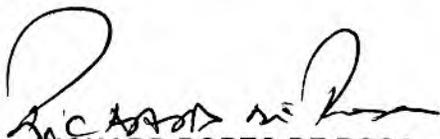
## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

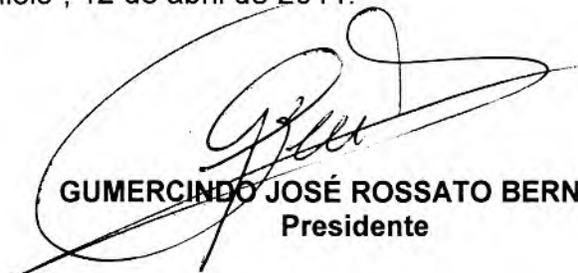
*- Capital Nacional do Bordado -*

b) Quando não acarretar despesas: mediante simples requerimento submetido à discussão e votação únicas na Sessão de sua apresentação, aprovado por maioria simples;"

**Art. 7º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 12 de abril de 2011.

  
**RICHARD PORTO DE ROSA**  
Vice - Presidente

  
**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATO BERNARDI**  
Presidente

  
**VALDECIR DE TRAQUE**  
2º Secretário

  
**DJALMA ANTÔNIO SAMPAIO**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em doze (12) de abril de dois mil e onze (2011).

  
**Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas**  
Diretora Geral

